



Estado do Pará

**Prefeitura Municipal de Rurópolis**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ: 10.222.297/0004-36**

CONTRATO Nº 20159045

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUTIVEL, LUBRIFICANTES E GRAXAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, E A EMPRESA AUTO POSTO SÃO JOÃO LTDA – ME.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o Fundo Municipal de Assistência Social pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.222.297/0004-36, com sede do Executivo Municipal, situado na Rua José Rodrigues s/nº, centro, Rurópolis Pará, representada neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **Vanusa da Conceição Carvalho Félix**, brasileira, casada, Portador da Carteira de Identidade nº 3007774 PC/PA e CPF:593.838.282-34, residente e domiciliado na Avenida Sergio Mota nº 772 – Bairro Arroz, Rurópolis-Pará, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado à empresa **Auto Posto São João Ltda - Me**, CNPJ nº 03.452.123/0003-13, com sede na Rodovia Transamazônica, 111, Quadra 58, Lote 06, Centro da cidade de Rurópolis/Pa neste ato representado pelo Sr. Edwaldo Carvalho de Aguiar, Brasileiro, Solteiro, empresário, portador da Carteira de identidade nº 1757089 SSP-PA e CPF nº 311.170.582-04, residente e domiciliado Site à Av. Borges Leal, 3112, Bairro Aparecida Santarém-PA, doravante denominado CONTRATADA, tem entre si justo e acordado o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente instrumento tem por objetivo aquisição de combustível, lubrificantes e graxas a ser utilizados na manutenção de veículos do Fundo Municipal de Assistência Social, Conselho Tutelar, Bolsa Família, Pro-jovem, Idoso e CRAS, conforme especificação e condições do EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00019 e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:**

O valor global estimado do presente contrato é de R\$ - 45.490,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e noventa reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:**

3.1- A CONTRATADA obriga se a entregar os produtos especificados no lote nº 01 com abastecimento diário na sede da contratante e lote nº 2 o prazo para entrega será de 05 dias, mediante requisição do órgão, devendo o inicio do fornecimento do combustível ocorrer imediatamente após o recebimento do contrato.

OBS: Em caso de falta de combustível na bomba da contratada a mesma se responsabilizará em adquirir em outras bombas e fornecer à contratante.

3.2- A CONTRATANTE obrigam se a emitir NOTA DE EMPENHO PRÉVIO, no valor referido na Cláusula Segunda deste Contrato, referentes aos recursos vigentes do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:**



**Estado do Pará**

**Prefeitura Municipal de Rurópolis**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ: 10.222.297/0004-36**

O pagamento será efetuado de acordo com o consumo mensal até o 10º dia subsequente, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor Municipal qualificado, do recibo da Empresa e das Notas de Abastecimento referentes ao período, devendo os pedidos de pagamento ser encaminhados a Secretaria de Finanças desta Prefeitura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, previsto na Cláusula Primeira deste Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

No caso da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer disposição contratual e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até que a pendência seja resolvida definitiva e integralmente, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas, em consonância com a Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas deste Contrato serão pagas com recursos consignados no orçamento do 3.3.90.30.00 – Material de consumo Município de Rurópolis, por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

08.122.0003.2.056 Manutenção do Fundo de Assistência Social

08.244.0003.2.060 Manutenção do centro de referencia da assistência social

08.241.0003.2.057 Ação de Proteção ao idoso

08.243.0003.2.059 programa de irradiação do trabalho infantil

33.90.30.00- Material de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato terá vigência de 02 de março de 2015 a 31 de dezembro de 2015

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO ADITAMENTO:**

As partes poderão aditar durante a vigência os termos e condições do presente contrato, objetivando o seu aperfeiçoamento, e/ou acréscimo nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE REAJUSTE:**

Fica proibido o reajuste do valor do presente contrato, exceto se resultante de aditamento efetuados nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações que regem as Licitações e Contratos Administrativos, em casos que caracterizem reequilíbrio econômico financeiro do Contrato.

**CLÁUSULA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO:**



Estado do Pará

**Prefeitura Municipal de Rurópolis**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
CNPJ: 10.222.297/0004-36

O presente instrumento decorre do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por lote, tudo em conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações e demais disposições contidas no Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:**

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATADA sujeitar-se-á ao pagamento de multa na proporção de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor do material não entregue nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste instrumento, tudo em consonância com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser rescindido dentro do que estabelece os artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou a critério da Administração Pública Municipal, conforme determina o artigo 79 do diploma legal acima mencionado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES:**

A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

Os contratantes elegem o foro da cidade de Rurópolis, Estado do Pará, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Rurópolis-pa., 02 de março de 2015

\_\_\_\_\_  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Contratante

\_\_\_\_\_  
AUTO POSTO SÃO JOÃO LTDA – ME  
Contratada

1. \_\_\_\_\_  
Nome:

2. \_\_\_\_\_  
Nome: